PPROJETO DE LEI Nº 078, de 02 de setembro de 2026.

Protocolo nº 245/26 Lv 03 F 96
Câmara Municipal de Vereadores
Pirapó -RS 03 de 09 de 26
Rubrica

-Poder Executivo-

Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Credito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para atender despesas nas rubricas assim classificadas:

Órgão: 06 –SECRETARIA DA SAÚDE
Unid. Orçamentária: 0602 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 06.021003020011-2025 – Manutenção da Assistência médica e Odontológica à População – Média e Alta Complexidade
3.3.9.3.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R$ 150.000,00
Fonte: 0500

Atividade: 06.021003010011-2026 – Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF
3.1.9.0.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 100.000,00
Fonte: 0600

Art. 2° - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução das rubricas a seguir:

Órgão: 06 –SECRETARIA DA SAÚDE
Unid. Orçamentária: 0602 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 06.021003010011-2026 – Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF
3.1.9.0.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 100.000,00
Fonte: 0600

Superávit financeiro do exercício anterior da fonte 0500.....R$ 150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPÓ- RS, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09) DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

LAURI LUIZ SCHEEREN
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 078, de 02 de setembro de 2026.

-Poder Executivo-

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Estamos enviando a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza a abertura de um Credito Adicional Suplementar, para atender despesas na Secretaria Municipal de Saúde.

Diante do exposto, estamos enviando este Projeto de Lei, para a devida apreciação, e contamos pela sua votação em regime de urgência, nos termos **que estabelece o Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.**

LAURI LUIZ SCHEEREN

Prefeito Municipal